



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2425- 01 de Fevereiro de 2017 - ANO 11

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
BARREIRAS/BA
Instituído pela Lei Municipal nº. 338/96
Modificado pela Lei 1.221/2016

RESOLUÇÃO Nº 02, de 24 de janeiro de 2017

*Institui a Comissão de Eleição da Sociedade Civil do
Conselho Municipal de Assistência Social, Biênio 2017-2019.*

O Conselho Municipal de Assistência Social de Barreiras, na seção Plenária Ordinária, realizada no dia 24 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal/1988, Lei Federal nº. 8742/93 - LOAS e na Lei Municipal nº 338, de 13 de novembro de 1996,

Considerando o disposto na Lei Municipal 338/96, alterada pela Lei nº 1.221., de 25 de novembro de 2016, a Resolução CMAS nº 11/2015 - Regimento Interno e Deliberação Plenária em Reunião Extraordinária no dia 24 de janeiro de 2017 que instituiu a Comissão Organizadora do Processo Eleitoral através da Resolução CMAS nº 03/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão da Eleição da Sociedade Civil, do Conselho Municipal de Assistência Social, Biênio 2017 - 2019, indicando para sua composição as seguintes representações, Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social, Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único: Na ausência dos conselheiros titulares, os seus respectivos suplentes deverão assumir as funções inerentes a esta Comissão.

Art. 2º. A Comissão Eleitoral será coordenada pelo representante da Secretaria Municipal de Administração, com relatoria do representante da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. A Comissão Eleitoral coordenará o processo eletivo dos Representantes da Sociedade Civil, que deverão compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Barreiras, correspondente ao Biênio 2017/2019.

Art. 4º. A Comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições:

- Planejar e coordenar o processo eleitoral dos representantes da Sociedade Civil no CMAS;
- Analisar a documentação de habilitação dos eleitores e candidatos inscritos;
- Habilitar os eleitores e candidatos, de acordo com as condições previstas neste Edital;
- Encaminhar, pela Secretaria Executiva, para publicação no Diário Oficial do Município, todos os atos referentes ao Processo Eleitoral dos representantes da Sociedade Civil no CMAS;
- Analisar os recursos dirigidos à Comissão Eleitoral;
- Decidir sobre os casos omissos; e



DIÁRIO OFICIAL

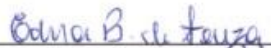
Barreiras-Bahia - Edição 2425- 01 de Fevereiro de 2017 - ANO 11

g) Publicar antecipadamente o modelo de cédula eleitoral.

Art. 5º Para a operacionalização do processo de eleição, a Comissão de Eleição contará com o apoio da Secretaria Executiva do Conselho.

Art. 6º Além da Secretaria Executiva, a Comissão de Eleição poderá requisitar o apoio jurídico, administrativo, financeiro e técnico da Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Edna Barbosa de Souza
Presidente CMAS Barreiras



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2425- 01 de Fevereiro de 2017 - ANO 11



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
BARREIRAS/BA
Instituído pela Lei Municipal nº. 338/96
Modificado pela Lei 1.221/2016

RESOLUÇÃO Nº 03, de 24 de janeiro de 2017

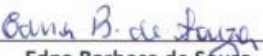
*Institui o Regulamento do Processo de Eleição dos
Conselheiros da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social de Barreiras -
CMAS, para o biênio 2017/2019.*

O Conselho Municipal de Assistência Social de Barreiras, na seção Plenária Extraordinária, realizada no dia 24 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal/1988, Lei Federal nº. 8742/93 - LOAS e na Lei Municipal nº 338, de 13 de novembro de 1996,

Considerando o disposto na Lei Municipal 338/96, Resolução CMAS nº 11/2015 - Regimento Interno e Decisão Plenária em Reunião Extraordinária no dia 24 de janeiro de 2017 que instituiu a Comissão Organizadora do Processo Eleitoral através da Resolução CMAS nº 03/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regulamento do Processo de Eleição da Sociedade Civil que elegerá os representantes dos Segmentos: Entidades de Assistência Social, representantes dos trabalhadores do SUAS e representantes de organizações de usuários para atuação no CMAS no Biênio 2017/2019


Edna Barbosa de Souza
Presidente CMAS Barreiras



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2425- 01 de Fevereiro de 2017 - ANO 11



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
BARREIRAS/BA
Instituído pela Lei Municipal nº. 338/96
Modificado pela Lei 773/2007

EDITAL Nº 01 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E REGULAMENTO PARA O PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA O
MANDATO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
BARREIRAS/BA BIÊNIO 2017/2019

O Conselho Municipal de Assistência Social de Barreiras, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal nº 338/96, bem como a Lei 1.221/2016 e consubstanciado no Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, convoca as Entidades da Sociedade Civil, representantes dos usuários e/ou organizações e usuários da assistência social, entidades e organizações de assistência social devidamente inscritas no CMAS e entidades de trabalhadores no setor de assistência social, com sede ou atuação neste Município, para a Eleição dos Representantes da Sociedade Civil que comporão o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, Biênio 2017/2019, cujas normas são regidas pelo presente edital.

I – DA COMISSÃO ELEITORAL

1. A Comissão Eleitoral, designada por meio da Resolução nº 03/2017, de 24 de janeiro de 2017, é composta pelas seguintes representações:
 - a) Secretaria Municipal de Educação;
 - b) Secretaria Municipal de Administração; e
 - c) Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social.
2. A Comissão Eleitoral será coordenada pelo representante da Secretaria Municipal de Administração, com relatoria do representante da Secretaria Municipal de Educação.
3. A Comissão Eleitoral coordenará o processo eletivo dos Representantes da Sociedade Civil, que deverão compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Barreiras, correspondente ao Biênio 2017/2019.
4. A Comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições:
 - a) Analisar a documentação de habilitação dos eleitores e candidatos inscritos;
 - b) Habilitar os eleitores e candidatos, de acordo com as condições previstas neste Edital;
 - c) Divulgar os eleitores e candidatos habilitados e não habilitados ao processo de eleição;
 - d) Analisar os recursos dirigidos à Comissão Eleitoral; e
 - e) Publicar antecipadamente o modelo de cédula eleitoral.

II – DA COMPOSIÇÃO

5. As eleições destinam-se à escolha de seis (06) representantes da sociedade civil, considerando os critérios quanto à composição do Conselho Municipal de Assistência Social de Barreiras:
 - a) dois (02) representantes de entidades ou organizações de usuários;
 - b) dois (02) representantes de organizações de Assistência Social; e
 - c) dois (02) representantes de organizações de trabalhadores do SUAS.
6. Para fins de inscrição, entende-se como:
 - Organizações de usuários: pessoas vinculadas aos serviços e benefícios socioassistenciais, organizados sob a forma de associações, movimentos sociais, fóruns



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2425- 01 de Fevereiro de 2017 - ANO 11

ou outros grupos organizados sob diferentes formas de constituição jurídica ou social de âmbito municipal. Organizações de usuários – aquelas juridicamente constituídas, que tenham estatutariamente, entre seus objetivos, a defesa dos direitos de indivíduos e grupos vinculados à Política Nacional de Assistência Social;

- Entidades de Assistência Social: todas àquelas inscritas regularmente no Conselho Municipal de Assistência Social de Barreiras, caracterizadas como de atendimento, assessoramento ou defesa de direitos;
- Organizações de trabalhadores: associações de trabalhadores, sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, conselhos federais de profissões regulamentadas que organizam, defendem e representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na Política de Assistência Social, conforme previsto na Lei Orgânica de Assistência Social.

III – DO PROCESSO ELEITORAL

7. A eleição dos representantes da sociedade civil que comporão o Conselho Municipal da Assistência Social de Barreiras, será realizada no dia 20 de fevereiro de 2017.

8. O processo eleitoral realizar-se-á em três (03) etapas:

a) Primeira etapa:

- Divulgação desse edital nos meios de comunicação como rádios, sites, afixado em órgãos públicos e publicado no Diário Oficial do Município;

b) Segunda etapa:

- A entrega de documentação para solicitação de inscrição de candidatos, para representante da Sociedade Civil, pode ser feita pelo representante legal ou portador, diretamente na sala do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, situada à Rua Rui Barbosa, 428 – Centro, no horário das **08h00 as 14h00**, no período de **1ª a 08 de fevereiro de 2017**;
- Documentos necessários para a solicitação de inscrição para o processo eleitoral:
 - Requisição de Credenciamento de Delegados conforme segmentos
 - CNPJ;
 - Cópia do estatuto atualizado e registrado em cartório;
 - Cópia da ata de eleição da última diretoria e registrada em cartório;
 - Declaração de Condições e Disponibilidade para assumir os compromissos inerentes à função de conselheiro;
 - Relatório de atividades referente ao último exercício;
 - Plano de ação dos 12 meses do ano corrente.
- A inscrição das entidades candidatas será deferida ou indeferida após análise da Comissão Eleitoral e será publicada no Diário Oficial do Município, conforme cronograma previsto neste Edital.

c) Terceira etapa:

- Os habilitados participarão da terceira etapa do processo eleitoral, com direito a voto para a assembleia eleitoral;
- A Comissão Eleitoral coordenará o processo eletivo dos representantes Sociedade Civil que comporão o Conselho Municipal de Assistência Social de Barreiras.

IV – DA ANÁLISE DOS INSCRITOS E RECURSOS

9. Recebidos os requerimentos de inscrição, a Comissão Eleitoral realizará a análise para deferimento ou indeferimento dos representantes da Sociedade Civil que irão concorrer ao processo de eleição.

10. A relação das candidaturas deferidas e indeferidas, conforme classificação será publicada no dia 11 de fevereiro de 2017, no Diário Oficial de Barreiras e no site www.barreiras.ba.gov.br

11. Caso não seja atingido o *quórum* mínimo de entidades candidatas para comporem o CMAS, o conselho se reserva no direito de encaminhar uma carta convite para as Entidades e



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2425- 01 de Fevereiro de 2017 - ANO 11

Organizações de Assistência Social do município, desde que as mesmas estejam regularmente inscritas neste Conselho.

12. Os representantes da Sociedade Civil que tiverem seus requerimentos indeferidos terão até 17h00min do dia 16 de fevereiro de 2017, para apresentar recurso por escrito dirigido à Comissão Eleitoral, na sala da Secretaria Executiva do CMAS, localizada à Rua Rui Barbosa nº 428, Centro, Barreiras/Bahia.

13. A Comissão Eleitoral analisará o recurso apresentado e encaminhará resposta ao solicitante, assim como publicará a relação final das candidaturas no dia 17 de fevereiro de 2017, no Diário Oficial de Barreiras e no site www.barreiras.ba.gov.br

14. Para habilitação, os participantes da Assembleia de Eleição deverão comprovar a vinculação junto às entidades inscritas, que concorrerão no processo eleitoral, através de procuração assinada por um membro da diretoria da entidade, conforme o item 8b deste edital.

15. Os eleitores deverão apresentar documento de identificação com fotografia atualizada.

16. A Comissão Eleitoral coordenará os procedimentos eleitorais até a instalação da Assembleia de Eleição.

III – DA ASSEMBLEIA GERAL

17. A Assembleia Geral será realizada no dia **20 de fevereiro de 2017, das 09h00 às 17h00**, por convocação e sob coordenação da Comissão Eleitoral nomeada pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Barreiras, através de Resolução. O local será definido posteriormente conforme deliberação da Comissão Eleitoral.

18. Na Assembleia Geral, os delegados elegerão seis (06) entidades representantes da sociedade civil.

19. A Mesa Coordenadora formada para a Assembleia de Eleição, será composta por dois representantes da Comissão Eleitoral e ficará responsável por:

- a) Leitura da ordem do dia, elaborada pela Comissão Eleitoral;
- b) Registrar a ata da abertura ao término do Fórum de Eleição, contendo local, data, horário, bem como eventuais ocorrências;
- c) Conferir os documentos apresentados pelos delegados com os apresentados na inscrição;
- d) Colher as assinaturas dos delegados na lista de presença;
- e) Receber ofício de indicação dos representantes titular e suplente que terão representatividade por dois (02) anos, caso o candidato seja eleito.
- f) Votação;
- g) Apuração;
- h) Leitura e aprovação da ata.

IV - DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS

20. Serão proclamados eleitos, os Representantes da Sociedade Civil que obtiverem maior número de votos, conforme sua apresentação, definidos pela Assembleia de Eleição.

21. O resultado final da Assembleia de Eleição será divulgado no dia 21 de fevereiro de 2017 no Diário Oficial de Barreiras e no site www.barreiras.ba.gov.br.

V - DA POSSE DOS ELEITOS

22. Os representantes da Sociedade Civil eleitos indicarão o nome de seus representantes, titulares e suplentes, em ofício dirigido à Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, o qual será publicado por meio de Ato Administrativo, no dia 22 de fevereiro de 2017.

23. A posse dos novos membros do Conselho Municipal de Assistência dar-se-á pelo Prefeito Municipal, ou por quem o mesmo designar, no dia 24 de fevereiro de 2017.

24. Os representantes da Sociedade Civil eleitos que não se fizerem presentes na posse por meio de seus representantes na data e horário estabelecidos neste Edital e não apresentarem



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2425- 01 de Fevereiro de 2017 - ANO 11

justificativa por escrito endereçada ao CMAS, perderão o direito de participar do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Barreiras, Biênio 2017/2019.

IV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25. A eleição dos representantes da Sociedade Civil que comporá o Conselho Municipal da Assistência Social, para o Biênio 2017/2019, no período de 24 de fevereiro de 2017 à 24 de fevereiro de 2019, obedecerá ao calendário elaborado pela Comissão Eleitoral.

26. O calendário do Processo de Eleição de Conselheiros da Sociedade Civil, para o Biênio 2017/2019, do Conselho Municipal de Assistência Social de Barreiras, será:

DATA/HORÁRIO	ATIVIDADE
01/02/2017	Divulgação do Edital
01/02/2017 à 08/02/2017	Entrega de documentação para a habilitação perante o CMAS de Barreiras
11/02/2017	Publicação no Diário Oficial do Município, da relação das entidades deferidas e indeferidas para a eleição
15/02/2017 e 16/02/2017 das 08:00hrs às 12:00hrs e das 14:00 hrs às 17:00hrs	Apresentação de recursos
17/02/2017	Publicação no Diário Oficial do Município das decisões dos recursos apresentados
20/02/2017	Assembleia Eleitoral
21/02/2017	Publicação do resultado da Assembleia Eleitoral
22/02/2017	Publicação do Decreto nomeando as entidades eleitas e seus respectivos conselheiros
24/02/2017	Posse dos novos conselheiros da Sociedade Civil e Assembleia

15. Nos termos da legislação pertinente, o Conselho Municipal de Assistência Social de Barreiras oficiará previamente ao Ministério Público do Município de Barreiras, informando sobre todo o processo eleitoral.

16. Os casos omissos no presente edital e recursos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2425- 01 de Fevereiro de 2017 - ANO 11

ANEXO I CREDENCIAMENTO DE DELEGADO USUÁRIOS

O usuário _____,
por meio do Fórum de Delegados Usuários, consoante dispõe a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e Lei Municipal nº 338, de 11 de novembro de 1996, alterada pela Lei nº 1.221, de 25 de novembro de 2016, bem como demais dispositivos atinentes à matéria, pelo presente instrumento, credencia primeiro o(a) senhor(a) _____,
RG nº _____, e, no caso da ausência deste, credencia o(a) senhor(a) _____, RG nº _____, para participar ativamente da Eleição para a escolha de seis representantes da Sociedade Civil Organizada, marcada para o dia **20 de fevereiro de 2017**, a partir das 08h00min, na Sala do CMAS Barreiras, sito à Rua Rui Barbosa, 428, Centro, Barreiras.

Observação: Deverá ser entregue em anexo a este credenciamento, cópia da carteira de identidade do delegado votante. Esses documentos serão entregues no ato de realização da inscrição da entidade.

Barreiras, ____ de _____, 2017

Representante Legal da Organização de Usuários



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2425- 01 de Fevereiro de 2017 - ANO 11

ANEXO II CREDENCIAMENTO DE DELEGADO ENTIDADE

A entidade _____, por seu representante legal, abaixo assinado(a), consoante dispõe a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e Lei Municipal nº 338, de 11 de novembro de 1996, alterada pela Lei nº 1.221, de 25 de novembro de 2016, bem como demais dispositivos atinentes à matéria, pelo presente instrumento, credencia primeiro o(a) senhor(a) _____, RG nº _____, e, no caso da ausência deste, credencia o(a) senhor(a) _____, RG nº _____ para participar ativamente da Eleição para a escolha de seis representantes da Sociedade Civil Organizada), marcada para o dia **20 de fevereiro de 2017**, a partir das 08h00min, na Sala do CMAS Barreiras, sito à Rua Rui Barbosa, 428, Centro, Barreiras.

Observação: Deverá ser entregue em anexo a este credenciamento, cópia da carteira de identidade do delegado votante. Esses documentos serão entregues no ato de realização da inscrição da entidade.

Barreiras, ____ de _____, 2017

Representante Legal da Entidade



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2425- 01 de Fevereiro de 2017 - ANO 11

ANEXO III CREDENCIAMENTO DE DELEGADO CATEGORIA DE TRABALHADORES DO SUAS

A categoria de Trabalhadores _____, por seu representante legal, abaixo assinado(a), consoante dispõe a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e Lei Municipal nº 338, de 11 de novembro de 1996, alterada pela Lei nº 1.221, de 25 de novembro de 2016, bem como demais dispositivos atinentes à matéria, pelo presente instrumento, credencia primeiro o(a) senhor(a) _____, RG nº _____, e, no caso da ausência deste, credencia o(a) senhor(a) _____, RG nº _____, para participar ativamente da Eleição para a escolha de seis representantes da Sociedade Civil Organizada, marcada para o dia **20 de fevereiro de 2017**, a partir das 08h00min, na Sala do CMAS Barreiras, sito à Rua Rui Barbosa, 428, Centro, Barreiras.

Observação: Deverá ser entregue em anexo a este credenciamento, cópia da carteira de identidade do delegado votante. Esses documentos serão entregues no ato de realização da inscrição da entidade.

Barreiras, ____ de _____, 2017

Representante Legal Categoria de Trabalhadores



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2425- 01 de Fevereiro de 2017 - ANO 11

ANEXO IV

À Comissão Eleitoral do Processo de Eleição para Mandato do Conselho Municipal de Assistência Social de Barreiras

Ref.: CONDIÇÕES E DISPONIBILIDADE PARA ASSUMIR OS COMPROMISSOS INERENTES À FUNÇÃO DE CONSELHEIRO.

DECLARAÇÃO

Declaro que eu,, portador do RG nº, nascido em/...../....., candidato(a) à vaga no Conselho Municipal de Assistência Social de Criciúma, como representante do segmento, caso eleito, terei condições e disponibilidade para participar das reuniões plenárias ordinárias e extraordinárias, comissões temáticas, grupos de trabalhos, representações e demais compromissos inerentes à função de Conselheiro.

Observação: Deverá ser entregue no ato da inscrição.

Barreiras, ____ de _____ de 2017

Assinatura do Presidente da Entidade ou representante legal
(identificação e qualificação de quem assina)



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2425- 01 de Fevereiro de 2017 - ANO 11

ANEXO V SUGESTÃO DE ROTEIRO DE RELATÓRIO DE ATIVIDADES

O Relatório deverá conter, em destaque:

1. **Entidade:**
2. **Presidente:**.....
3. Descrição de serviços/atividades das entidades e organizações (todos os eleitores e candidatos/eleitores citados nos incisos I, II, IV e V do § 1º do art. 4º da Resolução CNAS 16/2010) e ainda, informar para cada serviço/atividade desenvolvida:
 - a. Público atendido;
 - b. Critérios de acesso;
 - c. Objetivos esperados;
 - d. Resultados alcançados;
 - e. Período de funcionamento (dias da semana e horário);
 - f. Local de funcionamento do serviço/projeto/programa prestado (estado/município/endereço).
4. As atividades desenvolvidas na unidade, referentes ao período de 01/01/2017a 31/12/2017.

Observações:

- Para as entidades de assistência social (conforme os incisos I, II, do § 1º do art. 4º da Resolução CNAS 16/2010), descrever os serviços/atividades conforme art. 2º do Decreto nº 6.308/2007.

*Segmento:

- () entidades e/ou organizações de usuários;
- () das entidades e/ou organizações de assistência social;
- () de entidades e/ou organizações de trabalhadores do SUAS.

- Para entidades e organizações que representam os trabalhadores da assistência social descrever os serviços/atividades conforme art. 2º da Resolução CNAS 23/2006.

- Para as organizações de usuários descreverem os serviços/atividades conforme Resolução CNAS nº 24/2006.

5. Recursos humanos da entidade/organização (quantitativo, formação, vínculo trabalhista).

6. Voluntários.

7. Informações complementares.